GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL

BOLETIM GERAL Nº 179

28 SET 2010

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2010 (QUARTA-FEIRA)

Oficial de Dia ao CG	CAP PM ODINEY	CG
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	SUBCMT DO	BPCHQ
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	SUBCMT DA	2ª ZPOL
Oficial Psicólogo de Dia à PM	MAJ QCOPM JESIANE	CIPAS
Oficial Assistente Social de Dia à PM	TEN CEL QCOPM ROSA FAMPA	CIPAS
Veterinário de Dia à PM	MAJ QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à PM	MAJ QOSPM PATRÍCIA	ODC

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

- **CONCURSOS PÚBLICOS:**

EDITAL Nº 003 DO CONCURSO PUBLICO Nº 011/PMPA

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES – QOCPM/2010

O ESTADO DO PARÁ, por meio da Polícia Militar do Pará (PMPA), representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO, torna público o resultado da segunda etapa (Exame Antropométrico, médico e odontológico).

1. Ao serem submetidos à SEGUNDA ETAPA (EXAMES ANTROPOMÉTRICO, MÉDICO E ODONTOLÓGICO), os candidatos abaixo relacionados ficam eliminados deste concurso, de acordo com a previsão contida no Item 7.3 do Edital n.º 01/2010 do concurso público n° 011/PMPA, conforme o parecer da Junta Médica:

00023 CARLOS AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA 123456964-SSP: inapto no exame antropométrico (índice de massa corpórea acima do previsto no item 7.3.5 do edital n.º 01/2010 do concurso público n° 011/PMPA) e odontológico (não atendeu ao critério estabelecido no item 7.3.7, letra “l” do edital n.º 01/2010 do concurso público n° 011/PMPA);

00121 CLAUBER COSME LOPES 2343986: inapto no exame médico (não apresentou exame previsto no item 7.3.4., letra ”b” do edital n.º 01/2010 do concurso público n° 011/PMPA) e odontológico (não atendeu ao critério estabelecido no item 7.3.7, letra “l” do edital n.º 01/2010 do concurso público n° 011/PMPA);

00136 JOSE MARIA DA SILVA SANTOS 13943385: eliminado por falta, conforme item 7.3.19 do edital n.º 01/2010 do concurso público n° 011/PMPA.

2. Em razão da eliminação de todos os candidatos submetidos à segunda fase do concurso, não haverá convocação de candidatos à terceira fase (EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA), prevista no Item 7.4 do Edital n° 01/2010/PMPA do concurso público n° 010/PMPA

3. O candidatos eliminados terão o prazo de 02 dias uteis para apresentação de recursos, a contar desta publicação, conforme previsão do Subitem 10.5 do edital n.º 01/2010 do concurso público n° 011/PMPA.

AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. DIÁRIO OFICIAL Nº. 31761 de 28/09/2010)

EDITAL Nº 003 DO CONCURSO PUBLICO Nº 010/PMPA

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS – QCOPM/2010 (Oficial Terapeuta Ocupacional)

O ESTADO DO PARÁ, por meio da Polícia Militar do Pará (PMPA), representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO, torna público o resultado da segunda etapa (Exame Antropométrico, médico e odontológico) e convoca os candidatos classificados à terceira etapa (Exames de Aptidão Física).

1. Estão sendo convocados à Terceira Etapa (Exames de Aptidão Física - TAF), por meio deste Edital, os candidatos não eliminados, em conformidade com o Item 7.4 deste do Edital n° 001/2010/PMPA do concurso público n° 010/PMPA.

Realização da Terceira-Etapa (TAF) será efetivada no dia 01/10/2010, em Belém-Pará, no seguinte local e horário:

Escola Superior de Educação Física - Campus III da UEPA - Ed. Av. João Paulo II n° 817-Marco no horário de 08:00 às 12:30h.

2.1. O TAF, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pelo IESP e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências de atividades físicas próprias da função de Policial Militar.

2.2. O candidato deverá comparecer em data, local e horário constante no Item 2, acima, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de documento de identidade original.

2.3. O candidato deverá chegar com antecedência de, pelo menos, 30 minutos antes do início do exame de aptidão física (07:30h.).

2.4. Será ELIMINADO nesta ETAPA, o candidato que:

a. Faltar ao EXAME FÍSICO informado no item 2 deste Edital.

b. For considerado INAPTO: por não ter atingido o número mínimo exigido de cada exercício estabelecidos no subitem 7.4 do Edital de Abertura do Concurso ou não realizar os testes físicos no horário e na data conforme relacionados no item 2 deste Edital, seja por qualquer motivo de alterações psicológicas e/ou fisiológicas temporárias ou permanente.

3. Relação de Candidatos Classificados a Terceira Etapa (Exames de Aptidão Física).

00061 CLEUCIO HELENO SOUZA MOREIRA 3463048-SSP/PA; 00092 EVANILDO LOPES MONTEIRO 3103115-SEGUP/PA.

Relação com a situação geral de todos os candidatos que se submeteram a Segunda Etapa será disponibilizada no site da PMPA (http://www.pm.pa.gov.br), para conhecimento dos interessados.

AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. DIÁRIO OFICIAL Nº. 31761 de 28/09/2010)

- **CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS/2010:**

EDITAL Nº 30/2010, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010
CFS/PM/2010 – MERITO INTELECTUAL

O Diretor de Pessoal, no uso de suas atribuições como Presidente da Comissão responsável pelo processo seletivo para admissão ao Curso de Formação de Sargentos PM/2010, comunica aos candidatos CFS PM/2010 – MÉRITO INTELECTUAL, o seguinte:

1. Fica incluído no CFS PM/2010 – MERITO INTELECTUAL, após ser considerado apto na Inspeção de Saúde e TAF, os policial militar abaixo nominado:

I – Em situação de Sub Júdice:

Nº	PROCESSO	RG	NOME	OPM	INSP. SAÚDE	TAF
1	0002115-55.2010.814.0005	23612	EMERSON BRANCHES DE SOUSA	16º BPM	APTO	B

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA – CEL QOPM RG 12688
DIRETOR DE PESSOAL

EDITAL Nº 031/2010, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010
CFS/PM/2010 – ANTIGUIDADE

O Diretor de Pessoal, no uso de suas atribuições como Presidente da Comissão responsável pelo Processo Seletivo para admissão ao Curso de Formação de Sargentos PM/2010, comunica aos candidatos CFS PM/2010 - ANTIGUIDADE, o seguinte:

BG 179 – 28 SET 2010

1. Ficam incluídos no CFS PM/2010 – ANTIGUIDADE, após serem considerados aptos na Inspeção de Saúde e TAF, os Policiais Militares abaixo nominados:

I – Em situação de Sub Judice:

Nº	PROCESSO Nº	RG	NOME	OPM	INSP. SAÚDE	TAF
1	0005817-49.2010.814.0028	22335	MILTON RIBEIRO DOS SANTOS	13º BPM	APTO	B
2	0001470-79.2010.814.0005	25105	LUCENILDON FERREIRA DE SOUZA	15º BPM	APTO	MB
3	0001470-79.2010.814.0005	22005	CLEBIO COELHO FERREIRA	15º BPM	APTO	E
4	0001470-79.2010.814.0005	21932	CLAUDENES SANTOS DA SILVA	15º BPM	APTO	MB
5	0001470-79.2010.814.0005	23759	CICERO LIMA DA SILVA	15º BPM	APTO	MB
6	0001470-79.2010.814.0005	23754	DAMIAO PEREIRA SANTANA	15º BPM	APTO	MB
7	0001470-79.2010.814.0005	21041	JUVENAL SANTOS COSTA	15º BPM	APTO	MB
8	0001470-79.2010.814.0005	21995	FRANCIVALBER ALVES DOS SANTOS	15º BPM	APTO	MB
9	0001470-79.2010.814.0005	23772	FERNANDO JORGE DOS SANTOS BARROS	15º BPM	APTO	MB
10	0001470-79.2010.814.0005	21949	IDEVAM VIEIRA MOTA	15º BPM	APTO	MB
11	0001470-79.2010.814.0005	23763	ELISVALDO DOS SANTOS PEREIRA	15º BPM	APTO	MB
12	0005815-59.2010.814.0028	17218	JOSE DE DEUS DA PAZ MONTEIRO DE SOUSA	4º BPM	APTO	MB
13	0005815-59.2010.814.0028	17214	MANOEL SARAIVA DE SOUZA TORQUATO	4º BPM	APTO	MB
14	0001546-87.2010.814.0005	12229	GERALDO RAMOS DE BRITO	15º BPM	APTO	MB
15	0001546-87.2010.814.0005	20965	OSVALDO FIGUEIRA DA SILVA	15º BPM	APTO	MB
16	0001546-87.2010.814.0005	23500	FRANCISCO DE ASSIS COSTA DO NASCIMENTO	15º BPM	APTO	MB
17	0001546-	23773	RONALD DE ARIMATEIA RAMOS	15º BPM	APTO	E

	87.2010.814.0005		SOARES			
18	0001546-87.2010.814.0005	23776	RENATO COELHO FIGUEIRA	15º BPM	APTO	MB
19	0005680-55.2010.814.0028	8362	FRANCISCO DIAS COSTA	4º BPM	APTO	MB
20	0005680-55.2010.814.0028	11731	RUBERVAL CABRAL DO NASCIMENTO	4º BPM	APTO	B
21	0005680-55.2010.814.0028	14563	HAMILTON ROCHA DA SILVEIRA	4º BPM	APTO	B
22	0005680-55.2010.814.0028	17210	JOSE CARLOS ALVES MENEZES	4º BPM	APTO	MB
23	0005680-55.2010.814.0028	20419	JOSE LUZO GOMES DA CRUZ	4º BPM	APTO	B
24	0005680-55.2010.814.0028	20570	EDIMAR RIBEIRO DE SOUZA	4º BPM	APTO	B
25	0005680-55.2010.814.0028	23505	MANOEL ANTONIO VARELA DA CRUZ	4º BPM	APTO	B
26	0005680-55.2010.814.0028	24330	ALBERTO PEREIRA BEZERRA	4º BPM	APTO	MB
27	0005680-55.2010.814.0028	17209	GILMAR LOPES DA SILVA	11º CIPM	APTO	B
28	065.2010.1.001720-5	15327	CORNÉLIO VELOZO NETO	17º BPM	APTO	B
29	065.2010.1.001720-5	19216	LÁZARO FERREIRA DE SOUSA	17º BPM	APTO	B
30	065.2010.1.001720-5	17431	BOAVENTURA FERREIRA FILHO	17º BPM	APTO	B
31	065.2010.1.001720-5	13063	MANOEL DOS SANTOS FERREIRA	17º BPM	APTO	B
32	065.2010.1.001720-5	15518	HAROLDO ANDRADE DE MELO	17º BPM	APTO	B
34	065.2010.1.001720-5	14567	ARNALDO DO CARMO RODRIGUES	17º BPM	APTO	B
35	065.2010.1.001720-5	19240	JOÃO BATISTA CAMPELO	17º BPM	APTO	B
36	065.2010.1.001720-5	27765	ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA	17º BPM	APTO	B
37	065.2010.1.001720-5	27116	HUDSON NUNES E SILVA	7º BPM	APTO	B
38	065.2010.1.001720-5	27063	HÉLIO DIAS MARTINS	17º BPM	APTO	B
39	065.2010.1.001720-5	27132	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	17º BPM	APTO	B
40	065.2010.1.001720-5	27086	ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	17º BPM	APTO	B

41	0005688-15.2010.814.0028	20529	EDUARDO CARLOS RIBEIRO DE JESUS	4º BPM	APTO	B
42	0005688-15.2010.814.0028	26140	SILVIO JOSÉ RIBEIRO MARQUES	4º BPM	APTO	B
43	0005688-15.2010.814.0028	15289	AMARILDO DIAS MENDES	4º BPM	APTO	B
44	0005688-15.2010.814.0028	17651	ERIVANETE MOTA PEREIRA DA COSTA	4º BPM	APTA	MB
45	0005688-15.2010.814.0028	17238	PAULO SERGIO ALVES MATOS	4º BPM	APTO	B
46	0005688-15.2010.814.0028	21901	JOSE ALVES DA SILVA	4º BPM	APTO	MB

OBSERVAÇÃO: Deixam de serem incluídos para frequentarem o CFS PM/2010 os Militares abaixo relacionados, em virtude do CB PM C.SOARES, ter sido considerado INAPTO na Inspeção de Saúde e o CB PM RIBEIRO ter faltado a Inspeção de Saúde e TAF.

Nº	PROCESSO	RG	NOME	OPM
1	065.2010.1.001720-5	12307	CICERO SOARES DA SILVA	17º BPM
2	065.2010.1.001720-5	22555	RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA	17º BPM

2. Ficam convocados para realizarem a Inspeção de Saúde e o TAF, em face de cumprimento à ordem judicial (liminar em sede de mandado de segurança), os Policiais Militares abaixo nominados:

Nº	PROCESSO	RG	NOME	OPM
1	0005688-15.2010.814.0028	17589	DILCIVALDO DA COSTA VANDENILSON	4º BPM
2	053.2010.1.000306-4	23087	ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA	8ª CIPM

3. Serão necessários os seguintes atos administrativos, sob a responsabilidade:

I - Do Corpo Militar de Saúde (CMS): a Inspeção de Saúde dos policiais militares, inclusive dos lotados no interior, e envio das respectivas ATAS à DP, com a maior brevidade possível;

II - Da Diretoria de Ensino e Instrução (DEI): o envio das respectivas ATAS à DP, inclusive do TAF aplicado nos policiais militares do interior, com a maior brevidade possível.

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA – CEL QOPM RG 12688
DIRETOR DE PESSOAL

PMPA/AJG

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- **SEM REGISTRO**

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- **SEM REGISTRO**

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- **SEM REGISTRO**

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- **SEM REGISTRO**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ATO DO COMANDANTE GERAL:**

PORTARIA Nº 530/2010 – GAB. CMDº:

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando de suas atribuições conferidas por Lei, e

Considerando os preceitos constantes da Portaria nº 050 de 22 de setembro de 2004, que normatiza a concessão da **"LÁUREA DO MÉRITO PESSOAL"**.

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder a **"LÁUREA DO MÉRITO PESSOAL"** aos policiais militares abaixo nominados, pelos relevantes serviços prestados a esta Corporação.

2º SGT PM RG 24856 ALEX ROBSON SERRÃO;
3º SGT PM RG 17756 RENATO SILVA DOS SANTOS;
CB PM RG 25510 RICARDO SOUZA DE ALMEIDA;

CB PM RG 18761 CLÁUDIO HUMBERTO PONCIANO GOMES;
CB PM RG 21911 JAIRO MÁRCIO CARDOSO DE OLIVEIRA.

ART. 2º – Os Policiais Militares agraciados receberão a Comenda por ocasião ao Aniversário da CIOE, o qual ocorrerá no dia 01 OUT 2010.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel em Belém/PA, 24 de setembro de 2010.

AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

- **OFICIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO:**

OFÍCIO Nº 658/2010 – GAB. IESP:

Senhor Comandante Geral:

Honrado em cumprimentá-lo, e considerando os termos do Ofício Circular nº 6438/2010/DADID/SENASP, datado de 25 de agosto de 2010, encaminho a V. Exª o referido documento que concerne sobre as **orientações e esclarecimentos do Projeto Bolsa Formação**.

Saliento ainda, a necessidade de publicação em BG dessa Corporação na integra deste ofício, e ainda que o representante institucional e os demais membros de vossa Instituição sejam informados sobre principalmente as condicionantes para a renovação do benefício da bolsa formação, bem como, os documentos necessários para o ato de renovação explícito no item 1 – Dos requerimentos.

Respeitosamente,

MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES – CEL BM R/R
Diretor do IESP

OFÍCIO CIRCULAR Nº 6438/2010/DEPAID/SENASP/MG:

Assunto: **Esclarecimento e orientação sobre o Projeto Bolsa-Formação**

Prezado Senhor,

No intuito de aprimorar a execução do Projeto Bolsa-Formação e auxiliá-los nas suas atividades, seguem algumas orientações e esclarecimentos:

1. DOS REQUERIMENTOS:

O Sistema Nacional do Bolsa-Formação – SISFOR sofreu modificações no dia 30 de junho de 2010, sobretudo no módulo requerente, que passou a exigir que o profissional anexe documentos digitalizados que possam comprovar o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 10 do Decreto nº 6.490/2008.

***Art. 10**. Para participar do Projeto Bolsa-Formação, o beneficiário policial civil ou militar, bombeiro, agente penitenciário, agente carcerário, perito ou ocupante de cargo ou emprego efetivo nas Guardas Civis Municipais deverá preencher os seguintes requisitos:*

I – Perceber remuneração mensal bruta de até R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) ou, no caso dos participantes previstos no inciso II do § 1º do art. 9º, de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

II – Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração administrativa grave, nos últimos cinco anos;

III – Não possuir condenação penal nos últimos cinco anos;

IV – Frequentar, a cada doze meses, ao menos um dos cursos oferecidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública ou pelo Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça; e

V – Pertencer a Corporação de ente federado que tenha assinado termo de adesão, nos termos do art. 9º.

§ 1º – Para fins do Projeto Bolsa-Formação, considera-se remuneração mensal bruta o vencimento do cargo ou emprego efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, excluídas as indenizações, como a ajuda de custo, as diárias, o transporte e o auxílio-moradia.

Conforme informado no Ofício Circular nº 063/2010/DEPAID/SENASP/MJ, de 30 de março de 2010, para concluir o requerimento de bolsa no SISFOR, além do preenchimento do cadastro do requerente, o profissional deverá anexar 04 (quatro) documentos digitalizados (2), respeitando os formatos aceitos pelo sistema (JPG, DOC, RTF e PDF) (3). Os documentos que deverão ser anexados são os seguintes:

CAMPO	DOCUMENTO
Contracheque / Holerite	O mais recente contracheque, holerite ou demonstrativo de pagamento.
Nada consta infração administrativa grave	Atestado, Certidão ou Declaração emitida pela respectiva Instituição, informando que o profissional não foi condenado pela prática de infração administrativa grave, nos últimos cinco anos (4).
Nada consta da Justiça Estadual	Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum expedida pelo Tribunal de Justiça (5). Os militares deverão apresentar, além da Certidão da Justiça Comum, a Certidão da Justiça Militar, no mesmo arquivo.
Nada consta da Justiça Federal	Certidão Negativa Criminal expedida pelo Tribunal Regional Federal (6).

(2) Os militares deverão anexar 05 (cinco) documentos. Além da Certidão da Justiça Comum deverá ser anexado no mesmo documento eletrônico, a Certidão da Justiça Militar.

(3) A digitação do documento poderá ser feita nos formatos informados, respeitado o limite de 500kb para cada documento.

(4) Informar o comportamento em que se encontra o profissional não é o bastante. É necessário que o documento esclareça se ele possui ou não condenação por infração administrativa grave nos últimos cinco anos, com base na legislação local.

(5) Folha de Antecedentes e Atestado de Antecedentes, via de regra, são documentos expedidos pelos órgãos centrais da Polícia Civil ou pelos Institutos de Identificação, que podem trazer informações sobre inquéritos policiais, processos judiciais, outras identidades pelas quais é conhecido o indivíduo, dentre outras. Todavia, em razão da diversidade de situações ao longo do país, padronizou-se como documento válido somente a Certidão expedida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

(6) A Certidão de Antecedentes Criminais é um documento expedido pelo Departamento de Polícia Federal que traz informações sobre registro de antecedentes criminais. Esses dados se referem, via de regra, a procedimentos policiais no âmbito federal. Contudo, é possível que um indivíduo seja condenado na esfera penal sem que tenha sido instaurado qualquer procedimento na esfera policial. Assim, padronizou-se como documento válido somente a Certidão expedida pelo respectivo Tribunal regional Federal, que pode ser obtida por meio do endereço: **<http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>**.

Os gestores locais (Representantes Institucionais e Gestores Estaduais) poderão visualizar os documentos anexados pelos requerentes e somente deverão validar e verificar, respectivamente, aqueles requerimentos que contenham os documentos corretos.

2. DA HOMOLOGAÇÃO:

Em razão da mudança do SISFOR, cada requerimento será analisado pela gestão federal, a fim de verificar se foram anexados os documentos corretos. Serão homologados somente os requerimentos que contenham a documentação anexada conforme orientado e nos campos correspondentes.

Essa análise requer tempo e atenção, de modo que os requerimentos não serão homologados na velocidade que ocorria antes da mudança. Contudo, dispensaremos todo o esforço para que esse tempo seja o menor possível, a fim de que os profissionais possam receber a bolsa o mais breve.

3. DOS CANCELAMENTOS:

Conforme orientação feita por meio do Ofício Circular nº 205/2010/DEPAID/SENASP/MJ, de 21 de setembro de 2009, reforçamos que o procedimento de cancelamento deverá ser realizado exclusivamente pela gestão federal. Essa medida garante um registro mais acurado das razões que impedem o recebimento do benefício, possibilitando ainda a emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU para a restituição, ao Tesouro Nacional, de valores recebidos de maneira irregular.

As solicitações de cancelamento devem ser encaminhadas por documento oficial assinado pelo respectivo Gestor (a) Estadual / Municipal ou Representante Institucional do projeto, nomeado para esse fim, acompanhada da documentação comprobatória da situação de impedimento, conforme quadro abaixo:

SITUAÇÃO DE IMPEDIMENTO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Condenação pela prática de infração administrativa grave nos últimos cinco anos.	Cópia da decisão da Autoridade Administrativa acerca da punição ou documento equivalente.
Condenação por prática de infração penal nos últimos cinco anos.	Cópia da sentença ou documento equivalente.
Exoneração	Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado / Município ou documento equivalente.
Inatividade / Aposentadoria	Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado / Município ou documento equivalente.
Falecimento	Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado / Município, Certidão de Óbito ou documento equivalente.
Inidoneidade de dados	Cópia dos dados considerados inidôneos. Na impossibilidade de anexar o referido documento, será aceito apenas o ofício.
Não é servidor de carreira	Cópia de declaração do setor de recursos humanos ou documento equivalente.
Licença para tratamento da própria saúde por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo se o motivo for acidente ou doença relacionada ao trabalho.	Cópia de declaração do setor de recursos humanos ou documento equivalente.
Licença para tratamento da saúde de terceiro	Cópia de declaração do setor de recursos humanos ou documento equivalente.
Licença para tratamento de assuntos pessoais	Cópia de declaração do setor de recursos humanos ou documento equivalente.

4. DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVE:

Por meio do Ofício nº 7295/DEPAID/SENASP/MJ, de 09 de novembro de 2009, a Coordenação do Projeto Bolsa-Formação elaborou uma síntese do conteúdo do

Parecer CEP/CGLEG/CONJUR/MJ nº 283/2009, que trata de diversos temas afetos ao Projeto Bolsa-Formação, dentre eles a **infração administrativa grave:**

"7. Para fins do disposto no inciso II do § 3º do art. 8º – É da Lei nº 11.530/2007, considera-se infração administrativa de natureza grave o ilícito passível de punição com suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, demissão, cassação ou destituição de função comissionada.

Poderá receber o benefício o profissional em relação ao qual já tenha sido instaurado processo disciplinar, mas cuja responsabilidade ainda não foi prolatada pela autoridade julgadora, em razão da aplicação do princípio da presunção de inocência, previsto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, referente à área penal, mas também aplicável na seara administrativa.

Quanto à natureza da conduta, a advertência e a suspensão de até 30 (trinta) dias são consideradas sanções leves; enquanto a suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, a demissão, a cassação de aposentadoria ou disponibilidade e a destituição de função comissionada são reputadas sanções de natureza grave. A suspensão é aplicável nas hipóteses de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão. A demissão, a cassação e destituição de função comissionada são aplicadas nas hipóteses mais graves, como as do art. 132: crime contra a administração pública; abandono de cargo; inassiduidade habitual; improbidade administrativa; incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; insubordinação grave em serviço; ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; aplicação irregular de dinheiros públicos; revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; corrupção; acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Nesse contexto, independentemente da terminologia utilizada pela legislação estadual ou municipal, caso o servidor seja punido com suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, demissão, cassação ou destituição de função comissionada, não poderá receber o benefício nos próximos 05 (cinco) anos.

Conforme descrito no regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a penalidade de suspensão terá seu registro cancelado por 05 (cinco) anos de efetivo exercício.

Assim, não se observa qualquer incompatibilidade entre o disposto no inciso II do § 3º do art. 8º – É da Lei nº 11.530/2007, que estipula que somente poderá ser benefício da Bolsa-Formação o servidor que não tenha cometido nem sido condenado pela prática de infração administrativa grave nos últimos 05 (cinco) anos e a legislação que rege os processos disciplinares".

Tendo em vista que em várias Instituições não existe a definição do que seja *infração administrativa grave*, levou-se à apreciação da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça a dúvida de como proceder nessas hipóteses.

PMPA/AJG

Esclarecemos que a orientação contida no referido parecer é subsidiária, ou seja, somente será aplicada nas hipóteses em que a legislação local não fizer referência à infração administrativa grave, conforme dispõe a Nota nº 136/2010/CEP/CGLEG/CONJUR/MJ de 28 de julho de 2010:

"(...) impõem-se a utilização, como regra geral, da definição de infração de natureza grave indicada no Parecer nº 283/2009 – reproduzida no Ofício nº 7295/DEPAID/SENASP/MJ – ***devendo ser seguida a legislação específica do Estado ou Município caso exista****, e, havendo dúvidas sobre a natureza da infração, devem ser ouvidas as procuradorias dos entes ou/e os órgãos envolvidos". (grifo nosso)*.

Em razão do disposto, caso tenha ocorrido a validação e a verificação de profissionais condenados por infração de natureza grave, com base na legislação local, solicitamos que nos seja enviado o nome e CPF, juntamente com o documento comprobatório da condenação, para que efetuemos o cancelamento do benefício.

5. DA GESTÃO LOCAL:

Para que possamos aprimorar cada vez mais a comunicação entre a gestão federal e a gestão local, é imprescindível que os dados – principalmente telefone e e-mail de atendimento ao público – dos Gestores, Representantes Institucionais e auxiliares estejam sempre atualizados no SISFOR. Atualmente, o sistema apresenta, para a gestão federal, a ferramenta denominada "Mensagem", por meio da qual é possível enviar informativos e documentos para os e-mails cadastrados no sistema (exceto de beneficiários).

Ademais, o Projeto conta atualmente com um Fórum, destinado ao debate entre gestores e representantes institucionais, que também é utilizado para a divulgação de informações e esclarecimentos acerca do Projeto Bolsa-Formação. O Fórum pode ser acessado pelo endereço: **<http://consultoria.com/forum4/login.php>**.

Informamos sobre login e senha do fórum e/ou maiores esclarecimentos acerca das orientações contidas no presente documento poderão ser obtidos por meio dos telefones (61) 2025-3413/3599, ou pelo endereço gestoresbolsa.senasp@mj.gov.br.

Atenciosamente,

JULIANA MÁRCIA BARROSO
Diretora SENASP/MJ

Processo/Oficio nº 001102251470-00000-001
Classe: Alimentos / Especial
Requerente: BRENDA DE FÁTIMA SANTOS PORTO
Requerido: CB PM RG 14430 ELINALDO BANDEIRA PORTO, do 18º BPM.

Ao cumprimentá-lo informo que perante esta Vara tramitam os autos do processo em epigrafe, nos quais figura as partes acima enunciadas.

Ao ensejo, informo que por força de decisão judicial, foram arbitrados alimentos provisórios em prol da filha do requerido, no importe de 15% (quinze por cento) dos vencimentos líquidos deste, devendo V. Sª, proceder os descontos em folha de pagamento do funcionário, sendo que o valor apurado deverá ser depositado em conta bancária da representante legal da alimentanda, agência nº 1043, conta corrente nº 9898-0 Op: 13, Caixa Econômica Federal.

È mister esclarecer que devem ser entendidos como vencimentos líquidos como a totalidade dos ganhos mensais auferidos pelo Requerido, excluindo-se para efeito de cálculo, os valores referentes aos descontos tributários, previdenciários, horas-extraordinárias, férias (1/3 constitucional) e F.G.T.S

Solicito que nos informe com a maior brevidade possível os ganhos do requerido.

Atenciosamente,

GEORGIA DE PAULA QUINTERO
Diretora de Secretaria do Juízo de Direito da 8ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus/AM

DESPACHO: Em cumprimento a requisição acima transcrita, que tome conhecimento o Comandante do 18º BPM e remeta a documentação a Diretoria de Pessoal para as providências.

OFICIO Nº 436 / 17 AGO 2010 / PJ
Processo nº: 014.2008.1.000271-3
Ação: ALIMENTOS
Requerente: MARIA AURIVAN DOURADO DA SILVA
Requerido: CB PM RG 20744 EDNEI LEAL DA SILVA, da 9ª CIPM.
Senhor Diretor,

Cumprimenta-o e de ordem do MM Juiz de Direito Dr. VALDEIR SALVIANO DA COSTA, em cumprimento ao acordo homologado nos autos em epígrafe, solicito a V. Exª, que determine ao setor competente para PROCEDER, mensalmente o desconto de 20% (vinte por cento) em folha de pagamento sobre a renda líquida e vantagens executando-se imposto de renda e previdência social do requerido EDNEI LEAL DA SILVA – PM RG 20744, residente e na Rua Antônio Pimentel, 276. Vila Sorriso, São Miguel do Guamá – Pa. Em favor dos menores NICOLAS ROGER DOURADA DA SILVA e ALLAN EMANEO DOURADO DA SILVA, representados pela sua genitora Srª MARIA AURIVAN DOURADO DA SILVA, residente na Rua WE-06, 2389, Conj. JR, Capitão Poço – PA, o depósito deverá ser realizado na Ag. 0815-X, conta poupança nº 23.162-2, Banco do Brasil.

Atenciosamente,

NAZARENO GIL DE JESUS
Diretor de Secretaria Judicial da Comarca de Capitão Poço/PA

DESPACHO: Em cumprimento a requisição acima transcrita, que tome conhecimento o Comandante da 9ª CIPM e remeta a documentação a Diretoria de Pessoal para as providências.

OFICIO Nº 735 / 26 AGO 2010 / 6ª VFB
PROCESSO: 0031240-22.2010.814.0301
AÇÃO: Alimentos
AUTOR: A.C.G., menor impúbere representada por sua genitora, Srª ANDREZA BARBOSA CORREA
RÉU: 1º SGT PM RG 13928 BERNARDINO LOURENÇO DE SOUZA GUERREIRO, do 2º BPM.
Ilmº Senhor,
Em virtude de despacho judicial proferido nos autos do processo em epígrafe, determino a V. Sª que EFETUE mensalmente, em folha de pagamento, o desconto no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos e vantagens, excluídos os encargos sociais obrigatórios, percebidos pelo Sr. BERNARDINO LOURENÇO DE SOUZA GUERREIRO, a titulo de alimentos em favor de sua filha menor A.C.G., cujo valor deverá ser entregue diretamente à genitora da menor, Srª ANDREZA BARBOSA CORRÊA, RG 5455710 PC/PA, residente e domiciliada no Conj. Carmelândia, Rua Mucajás, Qd 16, casa 73, bairro do Mangueirão, Belém-Pa, CEP 66.640-435, ou depositado em conta bancária a ser informada por ela.
Solicito ainda que seja informado a este juízo, no prazo de 48 horas, os rendimentos do requerido.

ADEMAR GOMES EVANGELISTA
Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da Capital.

DESPACHO: Em cumprimento a requisição acima transcrita, que tome conhecimento o Comandante do 2º BPM e remeta a documentação a Diretoria de Pessoal para as providências.

OFÍCIO S/Nº / 22 SET 2010:
Prezado Senhor,
A TV Record Belém vem por meio deste agradecer o indispensável apoio da Polícia Militar, na realização do debate entre os candidatos ao Governo do Estado do Pará, ocorrido no último dia 20 SET 2010.
Realizamos com sucesso o debate entre os candidatos, levando à milhares de pessoas suas propostas e projetos. Garantir a segurança e bem estar dos militantes no local da realização do mesmo, foi um de nossos principais objetivos, que com sucesso foi alcançado, onde a atuação da Polícia Militar foi de suma importância para esse alcance.
Mais uma vez, em nome da Equipe Record, o nosso muito obrigado.
Atenciosamente,

CARLOS ALVES
Diretor Executivo

OFÍCIO Nº 0621/10 – GAB. SEC:

Prezado Senhor,

Cumprimentando V. Sª e em atenção a Mensagem nº 0535 – 3ª Sch/IGPM/1.2, encaminhada por esse Comando à Polícia Militar do Estado do Pará, confirmo a indicação do TC PMPA JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA, para participar do Estágio Presencial para Missões de Paz da ONU, objetivando a realização de rodízio de Observador Policial Militar, que ocorrerá no Estado do Rio de Janeiro, no período de 04 a 29 de outubro do corrente ano.

Atenciosamente,

GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

- **ATAS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE:**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, no Quartel do 4º BPM, o TEN CEL QOSPM RG 14833 LUIZ CARLOS ALMEIDA COSTA, na qualidade de PERITO ISOLADO da Região Sul e Sudeste do Pará, procedeu ao EXAME DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, para fins de Curso de Formação de Sargentos no Processo Liminar.

INSPECIONADOS

GRAD / RG / NOME	OPM	PARECER
CB PM RG 15289 AMARILDO DIAS MENDES	4º BPM	APTO
CB PM RG 17651 ERIVANETE MOTA PEREIRA DA COSTA	4º BPM	APTA
CB PM RG 15991 VALTERIANO SILVA SOUZA	4º BPM	APTO

LUIZ CARLOS ALMEIDA COSTA – TEN CEL QOSPM
RG 14833 – MPI Sul e Sudeste e diretor da USA VII
(Of. Nº 484/2010 – CPR II)

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, no Quartel do 4º BPM, o TEN CEL QOSPM RG 14833 LUIZ CARLOS ALMEIDA COSTA, na qualidade de PERITO ISOLADO da Região Sul e Sudeste do Pará, procedeu ao EXAME DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, para fins de Promoção dos Praças, conforme determinação da Diretoria de Pessoal da PMPA, com os seguintes diagnósticos e pareceres.

INSPECIONADOS

GRAD / RG / NOME	OPM	PARECER
CB PM RG 15259 ANTÔNIO NAZÁRIO BARRIERA FILHO	4º BPM	APTO

CB PM RG 17238 PAULO SÉRGIO ALVES MATOS	4º BPM	APTO
CB PM RG 21901 JOSÉ ALVES DA SILVA	4º BPM	APTO

LUIZ CARLOS ALMEIDA COSTA – TEN CEL QOSPM
RG 14833 – MPI Sul e Sudeste e diretor da USA VII
(Of. Nº 484/2010 – CPR II)

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

- **JUSTIÇA COMUM :**

OFICIO Nº 941 / 01 SET 2010 / PJ:

O Sr AUGUSTO SIDNEY RODRIGUES, Diretor de Secretaria da 9ª VPJS, solicitou a este Comando que apresente naquele juízo no dia 30 SET 2010, às 11:00hs, o policial militar: CB PM RG 28665 SAMIR ALAILSON PANTOJA DE ANDRADE, do 12º BPM, a fim de participar da audiência nos autos do Processo nº 2009.2.006204-5.

OFICIO S/Nº / 27 AGO 2010 / PJ:

O Exmº Sr ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito respondendo pela 5ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juízo no dia 30 SET 2010, às 10h, os policiais militares: CB PM RG 22821 ROBERTO RODRIGUES PIMENTEL, CB PM RG 24832 JOSÉ DOMINGOS PIMENTA VIANA, CB PM RG 27394 ARTUR LAMEIRA FERREIRA, todos do 25º, a fim de serem ouvidos como testemunhas no processo criminal nº 0005439-21.2010.814.0006.

OFICIO Nº 1673 / 24 AGO 2010 / PJ:

O Exmº Sr HEYDER TAVARES DA SILVA FERREIRA, Juiz de Direito na Vara de Entorpecentes e Combate às Organizações Criminosas, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juízo, no dia 20 SET 2010, às 11h, os policiais militares: CB PM RG 17757 DELSON LUIS RODRIGUES DA SILVA, CB PM RG 20004 NILTON CABRAL DA SILVA e SD PM RG 32680 PAULO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA, ambos do 20º BPM, a fim de participarem da audiência nos autos do processo nº 2010.2.027334-2.

OFICIO Nº 1410 / 01 SET 2010 / PJ:

O Exmº Sr Dr FLÁVIO SANCHEZ LEÃO, Juiz de Direito Auxiliar da 12ª Vara Criminal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juízo no dia 30 SET 2010, às 09h, os policiais militares: SD PM RG 34690 LUIS GIOVANNI

NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO e SD PM RG 32329 JULIO FERREIRA DA SILVA, ambos do 20º BPM, a fim de participarem da audiência nos autos do processo nº 2010.2.051186-7.

DESPACHO: Em cumprimento as requisições acima transcritas, que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. Informar com urgência ao Poder Judiciário caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

EVANDRO **CUNHA** DOS SANTOS - CEL QOPM RG 9918
AJUDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM O ORIGINAL

LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DE **MENDONÇA** - MAJ QOPM RG 21150
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL

PMPA/AJG